



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 616  
DECISÃO : Nº PL – 216/2013  
Processo : JPA00077684/2012  
Interessado : CONSTRUTORA EARLEN LTDA  
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o Processo JPA00077684/2012, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 616, de 23 de setembro de 2013, considerando a notificação a empresa, em razão da ausência de anotação de responsabilidade técnica do planejamento e elaboração pelo PCMAT de uma construção residencial multifamiliar, com área de 2.046,70m<sup>2</sup>; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa escrita em tempo hábil, nem regularizou o fato gerador, sendo, portanto, considerada revel; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que deliberou pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo; considerando que o mérito foi apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura que após analisar o conjunto probatório, destaca não constar dos autos nenhum fato novo, razão pela qual, nega provimento ao mérito; considerando o parecer exarado pela ATEC que se acosta ao entendimento do relator inicial que nega provimento ao mérito pelas razões já expostas; considerando a solicitação de vistas do processo pelo Conselheiro Paulo Virgínio de Sousa, que se encontra impedido de relatar o processo; considerando que no seu impedimento o processo foi devidamente apreciado pelo seu Suplente Eng. Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, que após apreciação exara parecer pelo indeferimento do mérito, com aplicação de penalidade no patamar máximo, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agr<sup>a</sup> GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto Matos de Maia, João de Deus Barros, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Genival Alexandre Barbosa, Naor Moraes Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, José Humberto Almeida de Albuquerque, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcanti Matias, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges e José Leandro da Silva Neto, dos Suplentes: Virginia Odete Cruz Barroca e Leossávio Cesar de Souza.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

Eng. Agr<sup>a</sup>. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
-Presidente-